

7) - José Gregório Sanches - Secretário.

"Lei nº 78", de 4 de Novembro de 1949.

Abre crédito especial
para conclusão do prédio
da escola rural do
Distrito de São João do
Mau Mauassi.

O povo do Município de Mau Mauassi, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, sancio
a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a executar a conclusão das obras do prédio
destinado à escola rural localizada na sede
do distrito de São João do Mau Mauassi, podendo
despesar, para esse fim, até a importância
de Cr\$ 25.000,00.

Art. 2º. - Para ocorrer à despesa a que se refere o
artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00,
que correrá por conta dos recursos provenientes
da arrecadação do Imposto de Renda a ser apli-
cado em benefício de educação rural.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor, na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Mau Mauassi, 4 de Novembro de 1949.

7) - Cleucar Soares Vargas - Prefeito Municipal.

7) - José Gregório Sanches - Secretário.